



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000405

**DECRETO Nº 9.011, DE 24 DE novembro DE 1.999**

Dispõe sobre a liberação de parte dos lotes hipotecados e lavrados em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté constante do artigo 3º do Decreto nº 8.477/97, que declarou aprovado o Plano Urbanístico do **Loteamento Parque Arco Íris**, no Bairro do Barranco.

**ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do processo nº 23.944/95,

**DECRETA:**

**Considerando** que as obras de infra-estrutura obrigatórias constantes do artigo 2º do Decreto nº 8.477/97 que aprovou a implantação do loteamento estão quase na sua totalidade concluídas;

**Considerando** que tais obras foram vistoriadas e estão de acordo com os projetos aprovados;

**Considerando** que para o recebimento do referido loteamento só falta a implantação do posteamento e rede elétrica,

**ARTIGO 1º** - Ficam desvinculados da Prefeitura Municipal como parte da hipoteca da total, completa e fiel execução dos melhoramentos previstos no artigo 2º do decreto acima mencionado, os seguintes lotes: 01 a 08 da quadra "A"; lotes 01 a 31 da quadra "D"; lotes 01, 04 a 29 da quadra "E"; lotes 01 a 04, 08, 12 a 20, 23, 24, 25, 32 e 33 da quadra "F"; lotes 01 a 08 da quadra "G" do loteamento em questão.

**ARTIGO 2º** - Permanecem vinculados, os lotes já hipotecados e registrados no Cartório de Registro de Imóveis em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, a saber: lotes 32 a 38 da quadra "C"; lotes 05 a 07, 09 a 11, 21, 22 e 26 a 31 da quadra "F" do loteamento em questão, como hipoteca das obras de Posteamento e Rede Elétrica ainda não executadas no referido Loteamento.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

000465

**ARTIGO 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 4º do Decreto nº 8.477 de 30 de abril de 1.997.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 24 de ~~NOVEMBRO~~ de 1.999, 354º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 359º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.



**ANTONIO MARIO ORTIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**ARQ. LUIZ CARLOS FERREIRA POMPEO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 24 de ~~novembro~~ de 1.999



**MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**